



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.825, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Retifica o Decreto nº 4.735, de 1º de dezembro de 2022, que aprova o loteamento denominado “Residencial Village”, referente a uma área de 389.459,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), situado no lugar denominado “Fazenda Trumbuca”, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Trindade Imóveis Ltda. e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com suas alterações e;

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 8425/2017, favoráveis ao loteamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) no projeto do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 21/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000055/2022-67;

Considerando o Termo de Compromisso nº 008/2022/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Luiz Trindade Imóveis Ltda.; e

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Village", referente a uma área de 389.459,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), propriedade de Luiz Trindade Imóveis Ltda. (CNPJ nº 41.866.518/0001-90), objeto da matrícula nº 56.428 (Livro 2), do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem a:

- I** - 18 (dezoito) quadras;
- II** - 278 (duzentos e setenta e oito) lotes;
- III** - 01 (uma) área institucional medindo 19.887,77m<sup>2</sup>;
- IV** - 03 (três) áreas verdes com área total de 105.425,05m<sup>2</sup>:
  - a)** área verde 1 medindo 20.996,30m<sup>2</sup>;
  - b)** área verde 2 medindo 48.164,36m<sup>2</sup>;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

c) área verde 3 medindo 36.264,38m<sup>2</sup>;

V - sistema viário com área total de 61.437,92m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido como Residencial 1 (R1).

**Art. 3º** É responsabilidade de Luiz Trindade Imóveis Ltda. (loteador) a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 008/2022/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**Parágrafo único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, qualquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso nº 008/2022/SDU, do Processo Administrativo nº 8425/2017, serão de inteira responsabilidade do loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, despesas cartorárias serão suportadas exclusivamente pelo loteador.

**Art. 6º** Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 008/2022/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 8425/2017.

**Art. 7º** O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 8º** Após o registro imobiliário, o loteador obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel com o registro do parcelamento.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de fevereiro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.